

Despacho fundamentado de admissão da Lista A

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO CENTRO

Despacho de admissão de lista de candidatura - (Artigos 19.º a 23.º do Regulamento Eleitoral)

I – Relatório

1. Por requerimento apresentado em 18 de novembro de 2025, o Mandatário da Lista A – “Mais Ginástica, mais Centro”, Paulo Jorge Gouveia Simões da Silva Oliveira, procedeu à apresentação de lista de candidatura aos órgãos sociais da Associação de Ginástica do Centro, para o mandato de 2025-2028, relativa à Assembleia Geral Eleitoral convocada para o dia 8 de dezembro de 2025, das 14h00 às 18h00.
2. A lista apresentada abrange os seguintes órgãos sociais: Direção, Mesa da Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Conselho Disciplinar e Conselho Jurídico, contendo a identificação de todos os candidatos efetivos e suplentes, com indicação dos respetivos cargos.
3. Com o requerimento foram juntos, designadamente, declaração do Mandatário, declaração de aceitação de candidatura dos membros da Lista A e manifesto de apresentação da candidatura, nos termos previstos no Regulamento Eleitoral.

II – Fundamentação jurídica

4. Nos termos do artigo 19.º do Regulamento Eleitoral, as listas de candidaturas devem ser apresentadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até 20 dias antes do dia do ato eleitoral, sendo classificadas por ordem cronológica de entrada.
5. O artigo 20.º do mesmo Regulamento exige que as listas sejam apresentadas através de mandatário, que representa a lista durante todo o processo eleitoral.

6. O artigo 21.º estabelece os elementos obrigatórios de cada lista (indicação do órgão, nomes completos dos candidatos, indicação do Presidente ou cargo especial e identificação do mandatário), bem como a necessidade de a candidatura ser instruída, entre o mais, com declarações de aceitação de candidatura, assinadas por cada candidato.
7. Nos termos do artigo 23.º, n.º 1, incumbe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral decidir, por despacho autónomo e fundamentado, no prazo máximo de três dias após o termo do prazo para apresentação das candidaturas, sobre a admissão ou rejeição de cada uma das listas apresentadas, podendo convidar ao suprimento de irregularidades.
8. O artigo 24.º do Regulamento Eleitoral prevê, como fundamentos de rejeição imediata de uma lista, a manifesta inelegibilidade de qualquer candidato, o número insuficiente de candidatos, a inexistência de mandatário e a apresentação da candidatura fora de prazo.

III – Apreciação da candidatura

9. A Lista A – “Mais Ginástica, mais Centro” foi apresentada dentro do prazo fixado na convocatória e no Regulamento Eleitoral.
10. A lista identifica, para cada órgão social, todos os cargos a prover, com indicação nominal de todos os candidatos efetivos e suplentes, em conformidade com o disposto no artigo 19.º, n.º 5, do Regulamento Eleitoral.
11. A candidatura é apresentada por mandatário devidamente identificado e com declaração expressa de aceitação das respetivas funções, em conformidade com o artigo 20.º do Regulamento Eleitoral.
12. Do processo de candidatura constam declarações de aceitação de candidatura pelos candidatos que integram a lista, atestando que reúnem, à data, os requisitos de elegibilidade e inexistência de incompatibilidades, nos termos dos Estatutos e dos artigos 4.º e 5.º do Regulamento Eleitoral.
13. Na análise efetuada não se detetou qualquer fundamento de rejeição imediata nos termos do artigo 24.º do Regulamento Eleitoral, designadamente quanto à existência de mandatário, suficiência do número de

candidatos e respeito pelos prazos regulamentares.

14. Também não se verificaram irregularidades formais que imponham convite ao suprimento, nos termos do artigo 25.º do mesmo Regulamento.

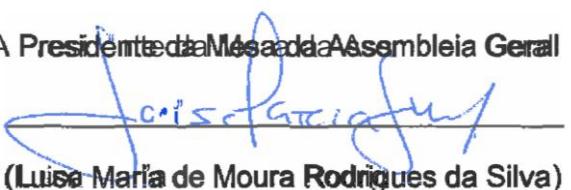
IV – Decisão

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 19.º a 21.º, 23.º, 24.º e 25.º do Regulamento Eleitoral da Associação de Ginástica do Centro, e demais normas estatutárias aplicáveis, **decido**:

1. **Admitir** a Lista A – “Mais Ginástica, mais Centro” a sufrágio, para a eleição dos órgãos sociais da Associação de Ginástica do Centro, a realizar na Assembleia Geral Eleitoral de 8 de dezembro de 2025, relativa ao mandato de 2025-2028;
2. Determinar a notificação do Mandatário da Lista A da presente decisão, bem como a publicação no respetivo sítio oficial, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, do Regulamento Eleitoral.

Regulamento_Eleitoral_2014

Coimbra, 20 de novembro de 2025

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Luisa Maria de Moura Rodrigues da Silva)